



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Instrução Normativa 07/2024

IN07/FCTKD/2024

Assunto: Instrução Normativa **DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS E DESCONTO PARA ATLETAS DA CATEGORIA MASTER NAS INSCRIÇÕES DE COMPETIÇÕES ESPORTIVOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

O Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD, no exercício de suas prerrogativas estatutárias e legais, consoante à legislação vigente, respaldado pelo estatuto desta entidade, especificamente no art. 39º, alíneas IV, V, vem por meio deste instrumento, tornar público a Instrução Normativa IN07/FCTKD/2024 que versa sobre o desconto na inscrição de competições na participação de da categoria master.

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º. O presente ato normativo tem por finalidade estabelecer os benefícios e isenções aplicáveis competidores da categoria master nas inscrições de eventos esportivos realizados no âmbito do estado de Santa Catarina, desde que promovidos e organizados pela FCTKD

Art. 2º. Com o objetivo de simplificar as cobranças e torná-las mais atrativas para atletas, determina-se a concessão de benefícios específicos, pois compreende-se que estes mesmos tem dificuldades sobre o benefício de bolsa atleta.

Art. 3º. A promoção no estado de Santa Catarina utilizará deste ato normativo, como ferramenta de apoio para o fomento da categoria master, conforme as disposições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO II – DOS BENEFÍCIOS

Rua Domingos Sanson, 420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180





FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art. 4º. No que se refere as competições, fica estabelecido um desconto de 50% nos valores das inscrições das competições organizadas pela FCTKD, tendo com referência os valores das inscrições oficiais convencionais, em específico para as categorias de faixas pretas master.

CAPÍTULO III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fica notificado publicamente que as instruções normativas possuem respaldo jurídico, configurando-se como complementos técnicos e esclarecimentos ao Estatuto da FCTKD.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa substitui as anteriores, entrando imediatamente em vigor, sem prazo de expiração, podendo ser objeto de ajustes futuros conforme necessário.

Art. 7º. Casos omissos a esta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2024.


Allan Fabio Siqueira
Presidente da FCTKD

